



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA DE PORTO MURTINHO**

PROJETO DE LEI DE Nº. 009, DE 25 DE JULHO 2019.



Institui a campanha “Agosto Lilás”, visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto, dedicado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art.2º - A Campanha prevê realizações de ações de mobilização no âmbito do Município, tais como, palestras de conscientização, audiências públicas, debates, eventos, seminários e outros, sendo essas atividades desenvolvidas no mês de agosto, para todo público em geral, priorizando:

- I- sensibilizar a sociedade civil sobre o tema, por meio da divulgação da Lei Maria da Penha;
- II- discutir políticas públicas para a criação de organizações de proteção e acompanhamento à mulher vítima de violência;
- III- as ações devem ser feitas de forma articuladas com organizações de políticas públicas para mulheres, através de parcerias ou convênios com instituições da sociedade civil, iniciativa privada, movimento sociais, conselho e similares;

Art.3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, por meio das instituições de ensino da rede desenvolver no mês “Agosto Lilás”, ações educativas voltadas ao aluno e a comunidade escolar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

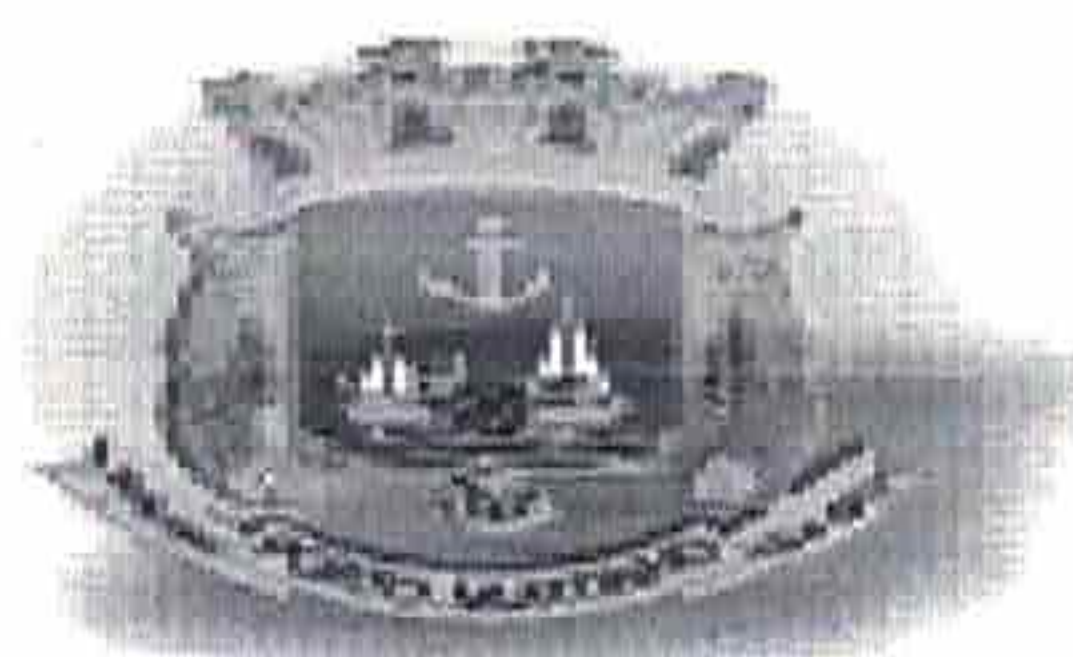
Fátima Vidotte
Fátima Vidotte
Vereadora – PR

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

01/08/2019

SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 08/10/19
SECRETÁRIO (A)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei no 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

A Campanha “Agosto Lilás”, é de extrema relevância, tendo em vista que nas escolas é que se devem estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, já que muitas das vezes esses alunos são testemunhas desse fato, conscientizar os estudantes acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados é uma medida que fará com que esses alunos tornem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Importante destacar que a Lei Maria da Penha prevê expressamente a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei; vejamos:

“Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

Com o objetivo de evitar que a violência doméstica e familiar ocorra, a proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das sessões, em 25 de Junho de 2019.